

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número : F/001/2011
Data : 03/02/2011
Relatório : Jorge Luiz Avila da Silva
Assunto : Alteração de dispositivos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A.

I. HISTÓRICO

A PIRAPORA ENERGIA S.A. foi constituída na forma de sociedade por ações mediante escritura pública lavrada perante o 1º Tabelião de Notas de São Paulo, em 22 de dezembro de 2010. É uma sociedade de propósito específico (SPE), integrante da administração indireta do Estado de São Paulo como subsidiária integral da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., regendo-se pelo Estatuto Social da Pirapora Energia S.A., consolidado não ato de constituição da pessoa jurídica PIRAPORA ENERGIA S.A..

A empresa foi inscrita no Registro de Comércio, em cumprimento à legislação societária, em janeiro de 2011.

O empreendimento Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Pirapora (25 MW), voltado para a expansão da capacidade instalada da EMAE, encontra-se em fase final de aprovação de financiamento pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do que restou deliberado na 210ª Reunião do Conselho de Administração da EMAE, quando foram aprovadas por unanimidade as premissas do BNDES no tocante aos termos e condições para a contratação do financiamento do empreendimento da PCH PIRAPORA, conforme definido na Resolução de Diretoria da EMAE nº F/004/03/339ª, de 26 de novembro de 2011.

II. RELATÓRIO

Em reunião na qual a EMAE participou com os responsáveis do BNDES pela análise do *Project Finance* do mencionado empreendimento, foi solicitada a alteração do *caput* do artigo 3º, do Estatuto Social, no tocante ao número de ações representativas do capital social.

Segundo tal análise, o financiamento terá como uma de suas garantias as ações da PIRAPORA ENERGIA S.A., razão pela qual eventual alienação pelo BNDES da única ação ordinária acarretaria a privatização da empresa, vedada pela legislação brasileira,

PIRAPORA ENERGIA S.A.

que exige, para essa operação, a licitação, considerando ser a empresa integrante da administração indireta do Estado de São Paulo.

Para tanto, requerem que o capital social seja representado por 1000 (mil) ações ordinárias, permitindo sejam transferidas número suficiente de ações para garantir a operação sem que ocorra a eventual privatização da empresa.

Outrossim, o BNDES solicitou que o Reservatório e a Barragem da futura PCH, cujo valor contábil é de cerca de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), sejam transferidos da EMAE para a SPE. Nesse sentido, será necessário alterar o Parágrafo Único do artigo 3º, do Estatuto Social, de forma que o capital social poderá ser aumentado em moeda corrente nacional ou em bens, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Segundo o artigo 6º, do Estatuto Social da PIRAPORA ENERGIA S.A., compete, privativamente, ao Conselho de Administração do Acionista Único (EMAE) aprovar a reforma do Estatuto, ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal e após a prévia aprovação pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

Como consequência da alteração do artigo 3º, será necessária modificar a redação dos artigos 4º e 17, todos do Estatuto Social.

As novas redações propostas para os artigos 3º, 4º e 17, todos do Estatuto Social da Pirapora Energia constam do anexo, parte integrante desta RD.

O assunto foi submetido à análise do Departamento Jurídico, que emitiu parecer favorável à alteração solicitada, conforme anexo.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, o Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores propõe à Diretoria:

- Submeter ao Conselho de Administração a proposta de alteração dos artigos 3º, 4º e 17, todos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A., ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal e após a prévia aprovação pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, visando a atender a solicitação do BNDES para o financiamento do empreendimento PCH PIRAPORA, conforme exposto no relatório.



Jorge Luiz Avila da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

PIRAPORA ENERGIA S.A.

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**

Número : F/001/01/001^a
Data : 03/02/2011
Relatório : Jorge Luiz Avila da Silva
Assunto : Alteração de dispositivos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A.

Com base na exposição de motivos apresentada pelo Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, consubstanciada no Relatório F/001/2011, a Diretoria resolve:

- Submeter ao Conselho de Administração a proposta de alteração dos artigos 3º, 4º e 17, todos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A., ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal e após a prévia aprovação pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, visando a atender a solicitação do BNDES para o financiamento do empreendimento PCH PIRAPORA, conforme exposto no relatório.

C E R T I F I C O a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões da Diretoria
03/02/2011